

**ATA**

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sala de Reuniões, compareceram os Excelentíssimos Senhores: Presidente da Câmara – Domingos Bragança Salgado - e Vereadores Adelina Paula Mendes Pinto, que por ter estado presente numa reunião com o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, em Braga, presenciou a parte da reunião, estando a sua entrada devidamente assinalada, Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, Paula Cristina dos Santos Oliveira, Fernando José Barros Pacheco Seara de Sá, Alice Sofia de Freitas Soares Ferreira Fernandes, António Monteiro de Castro, Maria Helena Teixeira de Bragança Borges Soeiro, Bruno Alberto Vieira Fernandes e Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo.-----

Não compareceu o Vereador André Coelho Lima, cuja falta foi considerada justificada. -----

Secretariou a Diretora de Departamento, Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier. -----

Pelas 10.00 horas foi declarada aberta a reunião. -----

**-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----****-----INTERVENÇÕES-----**

O Presidente da Câmara informou da ausência dos Vereadores Adelina Paula Pinto e André Coelho Lima, devidamente fundamentadas e justificadas. De seguida, deu as boas vindas ao novo Executivo, desejando que seja um Mandato profícuo, um espaço de trabalho e de realização de projetos para o desenvolvimento de Guimarães. -----

**1. Vereador António Monteiro de Castro** – Saudou todos os presentes e, de seguida, fez a sua intervenção lendo, em voz alta, um documento que solicitou ficasse transcrito em ata: “Depois da

posse ocorrida no passado sábado, assinalando o início do novo mandato dos eleitos para os diferentes órgãos autárquicos, estamos nós, hoje, aqui, a concretizar a primeira reunião da Câmara Municipal, momento importante na vida do nosso município, o qual não poderia deixar passar sem naturalmente proferir algumas palavras em meu nome pessoal e em nome do nosso grupo de vereação, pela ausência do Dr. André Coelho Lima que se encontra fora e de que deu, oportunamente, conhecimento ao Sr. Presidente da Câmara. Breves palavras para em primeiro lugar cumprimentar e mais uma vez felicitar o senhor presidente da Câmara e todas as senhoras e senhores vereadores pela sua eleição, de modo especial os novos Vereadores Dr.<sup>a</sup> Sofia Ferreira, Arquiteto Fernando Seara de Sá e Dr. Bruno Fernandes. Depois, para formular votos para que o mandato que agora iniciam, ao serviço de Guimarães, seja coroado do maior sucesso correspondendo assim às grandes expectativas que os vimaranenses em todos depositaram. Finalmente para manifestar que também nós nos sentimos muito honrados em integrar este importante órgão autárquico Municipal. 2. Tratada esta primeira parte Senhor presidente e senhoras e senhores vereadores, não poderia deixar passar o momento de luto nacional que ora vivemos, e no qual morreram já mais de 40 nossos concidadãos que, tal como outros 60 há quatro meses, em Pedrogão, confiaram na segurança que o Estado a todos deve assegurar e não assegurou, para lhes prestar uma sentida homenagem e sugerir mesmo ao Senhor presidente a iniciativa e suas diligências com vista a encontrar medidas de solidariedade com as populações e os municípios mais atingidos, pois entendo que este poderia ser um gesto que muito dignificaria Guimarães e os vimaranenses. Ainda dentro deste tema dos incêndios, em que muito se discutiu



já acerca das suas causas e do modo como enfrentar tal calamidade, classificada pelos nossos vizinhos espanhóis como "terrorismo incendiário", queria deixar, neste princípio de mandato, em que não são percecionadas, neste domínio, iniciativas concretas por parte da administração central, uma proposta para que o nosso município estude a possibilidade de mobilizar as Juntas de Freguesia neste importante combate, dotando-as de alguns meios para o efeito e colhendo a experiência que algumas entidades levaram a efeito no campo da limpeza das matas, como, por exemplo a Irmandade da Penha. Estou certo que as juntas de freguesia, sendo as entidades que melhor conhecem o nosso território municipal, se lhes forem proporcionados os meios adequados em parceria com empresas da especialidade ligadas ao sector da biomassa, conseguirão, seguramente, alcançar uma prevenção bem mais eficaz. Crie-se um grupo experimental e faça-se um ensaio e, estou certo, teremos resultados entusiasmantes. Muito Obrigado!" -----

**2 – Vereador Bruno Fernandes** - Cumprimentou o Presidente da Câmara e os Vereadores dizendo que era uma honra integrar este Órgão Executivo depois de, durante 12 anos, ter servido a Vila de São Torcato. Desejou a todos um mandato positivo e, sobretudo, que todos demonstrem estar à altura da confiança depositada pelos vimaranenses. -----

**3 – Vereador Ricardo Araújo** – Cumprimentou o Presidente da Câmara e os Vereadores, referindo, especialmente, os que se estreavam hoje neste Órgão Executivo, desejando a todos os maiores sucessos. Continuou, referindo um artigo que veio a público num jornal local onde era informado que o ICOMOS - Comissão Nacional Portuguesa do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - teria emitido e enviado para a Câmara

Municipal um parecer sobre a proposta de alargamento da área de classificação de Património Mundial para a Zona de Couros e que teria transmitido um parecer negativo relativamente à instalação do Parque de Estacionamento previsto para a zona da Caldeiroa. Assim, perguntou se o Presidente da Câmara confirmava a receção desse documento e, nesse caso, qual a sua data e se, efetivamente, tal parecer era negativo no que respeita àquele Parque de Estacionamento. -----

**4 - Presidente da Câmara - a)** - Sobre a intervenção do Vereador António Monteiro de Castro e, concretamente, sobre o drama dos incêndios, disse considerar uma situação que a todos deixa consternados. A propósito, disse que a Vereadora Adelina Paula Pinto se encontrava hoje reunida com o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, em Braga, em preparação do Conselho de Ministros do próximo sábado. Disse, ainda, que a Câmara Municipal tem estado sempre presente e ativa no âmbito da proteção civil, de um modo especial com as corporações de bombeiros de Guimarães e das Taipas. Informou da existência de reuniões periódicas e de um plano de ação para minimizar os sinistros que, eventualmente, possam ocorrer. Informou que as Montanhas da Penha e da Lapinha estão a ser reflorestadas com espécies autóctones, nomeadamente com o carvalho, o castanheiro e o sobreiro, erradicando o eucalipto e o pinheiro bravo. Referiu, também, que em conjunto com a Câmara Municipal de Braga está a ser trabalhado o tratamento e a reflorestação do Castro Sabroso e da Citânia de Briteiros. Por último, disse que este trabalho estava a ser feito em coordenação com o Governo, entidades regionais e proteção civil; **b)** - Disse estar de acordo com o Vereador Bruno Fernandes quanto à importância deste Executivo para o desenvolvimento de políticas



públicas municipais que, articuladas com orientações nacionais, possam contribuir para o desenvolvimento de Guimarães; **c)** – Sobre a intervenção do Vereador Ricardo Araújo, informou ter solicitado ao ICOMOS o acompanhamento da obra do Parque de Estacionamento de Camões, em abril passado, recordando que quando foi iniciado o processo de aceitação da Zona de Couros na lista indicativa de Portugal a Património Mundial já constava a construção do Parque de Estacionamento de Camões no quarteirão situado entre as ruas da Liberdade, Camões e Caldeiroa. Disse ter ainda solicitado, em reuniões com a Arq.<sup>a</sup> Alexandra Gesta, responsável técnica pela candidatura da Zona de Couros a Património Mundial, que o ICOMOS acompanhasse esta obra, tendo-se deslocado a Guimarães, para esse efeito, dois Vice-Presidentes daquele organismo, Ana Paula Amendoeira e José Aguiar, ex-Presidentes do ICOMOS e técnicos que acompanharam desde sempre a candidatura a Património Mundial de Guimarães e que deram acordo à execução do Parque de Camões. Prosseguiu, referindo que, em julho ou agosto deste ano, a Presidente do ICOMOS, Maria Ramalho, deslocou-se a Guimarães para reunir com dois contestatários à execução do Parque de Estacionamento de Camões tendo, neste seguimento, enviado um relatório que não dá nota positiva à construção em causa, acrescentando nunca ter sido requerida ao Presidente da Câmara qualquer reunião por aquela responsável. Na sequência, disse ter solicitado aos referidos Vice-Presidentes do ICOMOS, bem como à Arq.<sup>a</sup> Alexandra Gesta, um parecer sobre todo este processo, tendo aqueles responsáveis confirmado o parecer favorável já antes manifestado à execução do Parque de Estacionamento de Camões. Referiu que o parecer do ICOMOS não é vinculativo, acrescentando que pretende reunir com a sua Presidente para

perceber esta aparente contradição entre os seus responsáveis. Por último, disse que aquele parecer não colide com a deliberação tomada pela Câmara Municipal no que respeita à adjudicação da obra, que já se encontra consignada e vai avançar brevemente. ---

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**DELIBERAÇÕES**-----

**CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.** Foi dispensada a leitura da ata por ter sido entregue a todos os membros do Órgão Executivo juntamente com a Ordem do Dia da presente reunião. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** Os Vereadores Fernando Seara de Sá, Sofia Ferreira e Bruno Fernandes não participaram na votação da ata uma vez que não estiveram presentes na reunião. -----

**CÂMARA - REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL – PERIODICIDADE E FUNCIONAMENTO – MANDATO 2017-2021**

– Presente a seguinte proposta: “Para cumprimento do estabelecido nos artigos 40º e seguintes da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho: 1 - Que a Câmara Municipal estabeleça a quinta-feira para seu dia de reunião ordinária, que será quinzenal e pública, com início às 10.00 horas, na Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho; 1.1 - Pontualmente poderão as referidas reuniões ordinárias ser realizadas em local diferente do indicado no ponto anterior, devendo a identificação de tal local ser comunicada, através de convocatória, aos membros do Órgão Executivo e divulgada nos meios de comunicação social. 2 – Que, de harmonia com o nº 1 do art.º 50º do aludido diploma legal, sejam objeto de deliberação em cada reunião apenas os assuntos previamente agendados na respetiva ordem do dia. 2.1 - Que as deliberações tomadas pela Câmara Municipal sejam aprovadas em



minuta de ata na reunião a que digam respeito, adquirindo plena eficácia a partir desse momento, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do mesmo diploma. 3 - Que se adote o seguinte critério de funcionamento das reuniões de Câmara: 3.1 - É fixado um período antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, que seguirá a seguinte ordem: 3.1.1 - Intervenções dos membros da Câmara Municipal - até ao limite dos primeiros 30 minutos de reunião; 3.1.2 - Informações à Câmara Municipal; 3.2 - Segue-se o período de apreciação, discussão e votação dos assuntos agendados (ordem do dia); 3.3 - Por último, é reservado um período para intervenção e esclarecimento ao público. 4 - Entrega da ordem do dia: 4.1 - A ordem do dia é entregue a todos os membros do Órgão Executivo com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, acompanhada da respetiva documentação. 4.2 - A entrega da ordem do dia referida no ponto anterior é feita através de uma plataforma eletrónica a que os membros do Órgão Executivo têm acesso através de um endereço eletrónico personalizado, sendo-lhes também disponibilizado equipamento informático para o efeito. 5 - Declarações de voto: 5.1 - As declarações de voto devem, em regra, ser entregues na reunião em que tiverem sido produzidas. 5.2 - Excecionalmente, podem tais declarações de voto ser entregues em suporte de papel no Gabinete de Apoio à Presidência ou enviadas por correio eletrónico ao Secretariado ([secretariado@cm-guimares.pt](mailto:secretariado@cm-guimares.pt)) até às 17:30 horas do dia de realização da reunião, sob pena de não serem aceites e, conseqüentemente, não constarem da respetiva ata."

**DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**CÂMARA - VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO -**

**PEDIDO À CÂMARA MUNICIPAL** – Presente a seguinte proposta: “De acordo com o n.º 1 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e fixar o seu número, dentro dos limites legalmente estabelecidos. O Município de Guimarães tem mais de 100 000 eleitores, pelo que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do referido preceito legal, fixei em três o número de vereadores em regime de tempo inteiro, por meu despacho de 14 de outubro de 2017. Em conformidade com o n.º 2 da citada norma, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo presidente, fixar o número de vereadores que exceda os limites previstos no n.º 1. Em razão da diversidade e complexidade das competências do Município, bem como do volume de trabalho e conhecimentos específicos que o exercício de tais competências implica, proponho, nos termos do disposto no nº 2 do aludido art.º 58º, que a Câmara Municipal delibere autorizar a existência de mais dois vereadores a tempo inteiro.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA OS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL - MANDATO 2017-2021** –

Presente a seguinte proposta: “Nos termos do art.º 17º, da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), alterada e republicada pela Lei nº 52-A/2005, de 10 de outubro, proponho que a Câmara Municipal delibere: - Que o seguro de acidentes pessoais, em relação aos membros do Órgão Executivo em regime de permanência, seja de valor correspondente a cinquenta vezes a respetiva remuneração mensal. - Que o seguro de acidentes pessoais, relativamente aos demais membros, seja fixado em cinquenta por cento do valor fixado para os vereadores em regime





de permanência.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**CÂMARA – DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE**

**COMPETÊNCIAS** – Presente a seguinte proposta: “Nos termos do

n.º 1, art.º 34.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação específica que pontualmente abaixo se identifica, proponho que a Câmara Municipal me delegue as seguintes competências, com a faculdade de as subdelegar: 1. No âmbito das competências gerais constantes do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (alínea d), n.º 1); b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f), n.º 1); c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (alínea g), n.º 1); d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções (alínea h), n.º 1); e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei (alínea l), n.º 1); f) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q), n.º 1); g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r), n.º 1); h)

Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t), n.º 1); i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v), n.º 1); j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w), n.º 1); k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x), n.º 1); l) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y), n.º 1); m) Executar as obras, por administração direta ou empreitada (alínea bb), n.º 1); n) Alienar bens móveis (alínea cc), n.º 1); o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd), n.º 1); p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee), n.º 1); q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff), n.º 1); r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg), n.º 1); s) Proceder à captura, alojamento e



abate de canídeos e gatídeos (alínea ii), n.º 1); t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj), n.º 1); u) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk), n.º 1); v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll), n.º 1); w) Designar os representantes do município nos conselhos locais (alínea mm), n.º 1); x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn), n.º 1); y) Administrar o domínio público municipal (alínea qq), n.º 1); z) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr), n.º 1); aa) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (alínea ss), n.º 1); bb) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt), n.º 1); cc) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do Município (alínea uu), n.º 1); dd) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município (alínea ww), n.º 1); ee) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy), n.º 1); ff) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município (alínea zz), n.º 1); gg) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb), n.º 1). 2. No âmbito das competências especiais constantes de legislação e regulamentos municipais em matéria

urbanística e conexa: a) Decidir no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 5-B/2000, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, Declaração n.º 13-T/2001, de 30 de junho, Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto e Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto; b) Decidir em matéria de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal, nos termos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis números 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto, 10/2008, de 20 de fevereiro, 79/2013, de 26 de dezembro e 70/2015, de 16 de julho; c) Decidir no âmbito do regime jurídico das obras em prédios arrendados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 306/2009, de 23 de outubro, e pelas Leis n.ºs 30/2012, de 14 de agosto, 79/2014, de 19 de dezembro, 43/2017, de 14 de junho e 42/2017, de 14 de junho, bem como na matéria relativa a prédios devolutos, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto; d) Decidir no âmbito do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 228/2009, de 14 de setembro,



15/2014, de 23 de janeiro, com declaração de retificação n.º 19/2014, de 24 de março de 2014, e pelos Decretos-Leis n.ºs 128/2014, de 29 de agosto e 186/2015, de 3 de setembro e 80/2107, de 30 de junho; e) Decidir sobre o licenciamento para instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado pelo Decretos-Leis n.ºs 268/2009, de 29 de setembro, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto; f) Decidir na matéria referente à instalação e funcionamento de recintos com diversões aquáticas, nos termos do Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março, alterado pelos Decretos-Leis 79/2009, de 2 de abril, e 86/2012, de 10 de abril; g) Decidir no que concerne ao regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio; h) Decidir em matéria de determinação do nível de conservação de prédios urbanos ou frações autónomas, no termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro; i) Decidir nas matérias do regulamento geral das edificações urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 38 888, de 29 de agosto de 1952, 44 258, de 31 de março de 1962, 45 027, de 13 de maio de 1963, 650/75, de 18 de novembro, 43/82, de 8 de fevereiro, 463/85, de 4 de novembro, 172-H/86, de 30 de junho, 64/90, de 21 de fevereiro, 61/93, de 3 de março, 409/98, de 23 de dezembro, 410/98, de 23 de dezembro, 414/98, de 31 de dezembro, 177/2001, de 4 de junho, 290/2007, de 17 de agosto, 50/2008, de 19 de março, 220/2008, de 12 de novembro; j) Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de segurança contra o risco de incêndio, nos termos

do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, diploma que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios; k) Decidir sobre o licenciamento das áreas de serviço que se pretendam instalar na rede viária municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro; l) Emitir pareceres sobre a localização de áreas de serviço nas redes viárias regional e nacional e pronunciar-se na definição da Rede Rodoviária Nacional e Regional e na utilização da via pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 261/2002, de 23 de novembro; m) Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e das instalações de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e local, bem como sobre a emissão das respetivas licenças de exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 31/2008, de 25 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro, Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro e Lei nº 15/2015, de 16 de fevereiro; n) Decidir no que concerne a matéria de condições de segurança a serem observadas na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro; o) Decidir sobre as competências previstas no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, que regula a autorização municipal inerente à instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios definidos no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, e adota mecanismos para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos



eletromagnéticos; p) Decidir nas matérias cometidas à Câmara sobre o licenciamento de estabelecimento de pedreiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro; q) Decidir nas matérias constantes do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril. 3. No âmbito das competências especiais constantes de legislação e regulamentos municipais relacionadas com questões ambientais e licenciamentos conexos: a) Decidir relativamente às competências previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho e pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio; b) Decidir no que concerne às competências previstas no Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro; c) Decidir nas matérias constantes do regime geral de gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo Decretos-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, pelo Decreto-lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, pelo Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, pelo Decreto-lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelo Decreto-lei n.º 103/2015, de 15 de junho, pelo Decreto-lei n.º 75/2015, de 11 de maio e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 71/2016, de 30 de março; d) Decidir no âmbito do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e pelo Regulamento Municipal da Limpeza

Pública de Guimarães; e) Decidir no que concerne à titularidade de Recursos Hídricos, nos termos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 11 de janeiro e alterada pela Leis n.º 78/2013, de 21 de novembro e pela Lei n.º 34/2014, de 19 de junho e pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto; f) Decidir na matéria prevista no regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio; g) Decidir no que respeita às matérias previstas no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 53-A/2008, de 22 de setembro, e alterado pelo Decreto-Lei 242/2015, de 15 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto; h) Decidir as matérias previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 14 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto; i) Decidir no que que concerne ao regime jurídico de proteção de animais de companhia e regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro e pela Lei n.º 95/2017, de 23 de agosto; j) Decidir no que concerne à proteção de animais, nos termos da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º





19/2002, de 31 de julho e pela Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, assim como no Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, alterado pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e Decreto-lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 46/2013, de 4 de julho e 110/2015, de 26 de agosto; k) Decidir em matéria de Prevenção de Acidentes Graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto; l) Decidir no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, no termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, pelo Decreto-lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e pelo Despacho n.º 8640-B/2017, de 29 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 2 de outubro; m) Decidir nas matérias constantes da Lei nº 20/2009, de 12 de maio, que aprovou a transferência de atribuições para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como no domínio da prevenção e da defesa da floresta; n) Decidir no âmbito do Regulamento Geral da Rede Municipal de Hortas Comunitárias. 4. No âmbito das competências em sede de regulação da atividade do mercado dos transportes em táxi e Código da Estrada: a) Decidir sobre a atividade do mercado dos transportes em táxi, nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de setembro, 167/99, de 18 de setembro,

106/2001, de 31 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2003, de 11 de março, 4/2004, de 6 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 5/2013, de 22 de janeiro e 35/2016, de 21 de novembro; b) Decidir em matéria de Código da Estrada e Sinalização do Trânsito, nos termos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, e Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro; c) Decidir em matéria de utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2 A/2005, de 24 de março; d) Conceder as licenças previstas no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade em matéria de ocupação do espaço público, bem como decidir nas restantes matérias que, sobre este assunto, aquele comete à Câmara Municipal; e) Decidir em todas as matérias constantes do Regulamento para a Atribuição de Circuitos Turísticos no Concelho de Guimarães; f) Decidir em todas as matérias constantes do Regulamento de Exploração e Funcionamento da Estação Central de Camionagem de Guimarães.

5. No que concerne ao licenciamento das designadas de atividades diversas: a) Decidir sobre o licenciamento de atividades diversas previstas no regime jurídico do licenciamento e fiscalização, pelas câmaras municipais, anteriormente cometidas aos governos civis, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, 204/2012, de 29 de agosto, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de abril e pela Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto; b) Promover a informação, emitir pareceres e licenciar nas matérias previstas no Decreto-Lei n.º



151- A/2000, de 20 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 167/2006, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; c) Decidir nas matérias constantes do regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno, no termos da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto; d) Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e inspeção, no termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto; e) Decidir no âmbito do regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto; f) Alargar ou restringir o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, no termos do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril e 10/2015, de 16 de janeiro, e do respetivo Regulamento Municipal; g) Conceder as licenças previstas referentes à afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei nº 23/2000, de 23 de agosto e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, e no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, bem como decidir nas restantes matérias que estes normativos legais cometem à Câmara Municipal; h) Decidir em matéria de feiras retalhistas e sobre o exercício da venda ambulante, no termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto,

e nos respetivos regulamentos municipais; i) Decidir em matéria de feiras grossista e de venda por grosso, nos termos da Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, e nos respetivos regulamentos municipais; j) Decidir em matéria de mercados do concelho, nos termos do Regulamento de Organização e Funcionamento do Mercado Municipal de Guimarães e do Regulamento do Mercado das Antiguidades e da Segunda Mão; k) Decidir nas matérias constantes do Regulamento para a atribuição do direito de ocupação das lojas do piso superior do Mercado Municipal Guimarães a Associações Locais; l) Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por lei à Câmara Municipal; m) Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por lei à Câmara Municipal. 6. No âmbito da regulamentação específica do Município, designadamente nos vários regulamentos municipais em vigor, a seguir identificados, decidir em todas as matérias cujas competências se encontram cometidas à Câmara Municipal: a) Regulamento Municipal do Serviço E-Consertar - Banco de Material Informático; b) Regulamento Serviço Intervir a Ajudar - Pequenas Reparações Domésticas no Domicílio; c) Regulamento de Admissão e Utilização dos Laboratórios Criativos da Plataforma das Artes e da Criatividade; d) Regulamento de Utilização das Salas de Ensaio do Teatro Jordão; e) Regulamento de Candidatura para Admissão de Empresas com Selo «Guimarães Marca»; f) Regulamento do Banco de Livros Escolares; g) Regulamento Interno do Parque de Campismo da Penha; h) Regulamento da Bolsa e do Banco de



Terras de Guimarães; i) Regulamento Municipal para o AVEPARK - Parque de Ciência e Tecnologia de Guimarães. 7. Em matéria de contratação pública: Autorizar, com base no disposto no n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto na alínea b), n.º 1, do art.º 18.º e n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com a contratação de empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e de serviços até ao limite de €748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos). 8. Em matéria de autorização de despesa: a) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho , nos termos nº 3 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na redação que lhe foi dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março; b) Em matéria de responsabilidade civil extracontratual, autorizar as despesas respeitantes a indemnizações até ao limite do valor da franquia em vigor nos contratos de seguro do Município, após emissão obrigatória de informação técnica que conclua pela responsabilidade do Município, nos termos do disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, e demais legislação aplicável em sede de responsabilidade civil. 9. No âmbito das competências de funcionamento constantes do art.º 39º da Lei nº 75/2013: a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da

Assembleia Municipal, conforme alínea b); b) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal, conforme alínea c).” **DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.**

Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Ricardo Costa, Paula Oliveira, Fernando Seara de Sá e Sofia Ferreira. Abstiveram-se os Vereadores António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro, Bruno Fernandes e Ricardo Araújo. -----

**OBRAS PÚBLICAS – CONCESSÃO DA CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO CREMATÓRIO DE GUIMARÃES – ADJUDICAÇÃO**

- Presente, para aprovação, o Relatório Final respeitante ao concurso público identificado em assunto, em anexo, propondo que a empreitada “Concessão da Conceção, Construção e Exploração do Crematório de Guimarães” seja adjudicada ao concorrente “Consórcio Servilusa – Agência Funerárias, SA/Nuno & Pereira – Construção Civil, Lda.” O referido Relatório Final dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**OBRAS PÚBLICAS – REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO JORDÃO E GARAGEM AVENIDA PARA ESCOLA DE MÚSICA E ARTES PERFORMATIVAS E VISUAIS**

- Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, de 11 de outubro de 2017, que aprovou a lista de erros e omissões da empreitada em epígrafe, de acordo com a informação dos Serviços do Departamento de Obras Municipais, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas.

**DELIBERADO RATIFICAR POR MAIORIA.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Ricardo Costa, Paula Oliveira e Sofia Ferreira. Abstiveram-se os Vereadores Maria Helena Soeiro, Bruno Fernandes e Ricardo Araújo. **Os Vereadores**



**Fernando Seara de Sá e António Monteiro de Castro não participaram na discussão e na votação da proposta em virtude de terem integrado a equipa projetista da obra. -----**

**OBRAS PÚBLICAS – ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA DIVERSAS INSTALAÇÕES PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS A MAIS - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO**

Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 16 de outubro de 2017, que autorizou uma alteração orçamental de acordo com a seguinte informação dos Serviços do Departamento de Obras Municipais: “Decorrente da n/ informação datada de 27 de setembro, que se anexa, foi demonstrada a necessidade urgente e imperiosa na formalização da aquisição de serviços a mais, ao abrigo do art.º 454.º do Código dos Contratos Públicos, para as situações abrangidas por aquele contrato – Iluminação Pública e a Iluminação das instalações municipais. Deste modo, estima-se, que para fornecimento de energia de iluminação pública sejam necessários serviços a mais no valor de €650.000,00+IVA e para o fornecimento de energia das instalações municipais, no valor de €150.000,00+IVA, para os meses de julho a outubro, num total de €800.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Nas rubricas do plano 03.02.02.01 – Encargos de Instalações, 03.02.02.25 – Outros Serviços (iluminação pública) e 03.06.02.01.0199 – Contribuição audiovisual, não existe verba suficiente para proceder à emissão da declaração de cabimento necessária à contratação destes serviços. Assim, torna-se imprescindível a cabimentação destas rubricas no valor total de €800.000,00+IVA, pelo que é necessário proceder a uma alteração orçamental no valor de **€500.000,00**, a retirar da **rubrica 2.3.2.11 – Gestão de**

**equipamentos e atividades sociais**, repartida da seguinte forma: 03.02.02.01: €100.000,00; 03.02.02.25: €388.000,00; 03.06.02.01.0199: €12.000,00. Atendendo à urgência na celebração do contrato de serviços a mais, sob pena de ser interrompido o fornecimento de energia nas instalações já referidas (iluminação pública e edifícios municipais), a mencionada alteração orçamental mostra-se urgente e inadiável, devendo como tal efetuar-se mediante despacho do Sr. Presidente, a ratificar pelo órgão executivo na primeira semana após instalação dos órgãos municipais.” **DELIBERADO RATIFICAR POR MAIORIA.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Ricardo Costa, Paula Oliveira, Fernando Seara de Sá e Sofia Ferreira. Abstiveram-se os Vereadores António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro, Bruno Fernandes e Ricardo Araújo. -- **OBRAS PÚBLICAS – REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL - INFORMAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCEDIMENTO** – Presente a seguinte informação dos Serviços do Departamento de Obras Municipais: “1. Atenta a necessidade de executar a obra de: Reabilitação energética de edifícios de habitação social, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. 2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €3.975.549,30 + IVA, a satisfazer pela dotação 3.2.2.06 do Plano Plurianual de Investimentos de 2017. 3. Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Decreto-Lei nº 18/08 de 29 de janeiro (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 278/09 de 2 de outubro) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um





concurso público sem anúncio no JOUE, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP. 4. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca no Programa de Procedimento: Fixação do preço base em €3.975.549,30 + IVA; Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 365 dias; Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa; 5. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: Efetivos: a) Presidente: José Miguel Fernandes – Técnico Superior da Divisão de Empreitadas; b) Vogal: Luís Filipe Vieira Teixeira – Técnico Superior da Divisão de Empreitadas; c) Vogal – Elsa Maria Ferreira Cordeiro de Almeida - Chefe de Divisão Administrativa. Suplentes - a) Vogal: Maria Fernanda Fernandes Castro – Chefe de Divisão de Empreitadas; b) Vogal: Gilberto Fortunato Costa Fernandes – Técnico Superior da Divisão de Empreitadas. É designado para secretariar o júri: Silvana Leite Torres Peixoto – A Coordenadora técnica do Departamento de Obras Municipais.” O caderno de encargos e o programa de procedimento dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**PATRIMÓNIO - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL - ACORDO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA - T4 CONTINUITY, LDA - AVEPARK – RATIFICAÇÃO –**

Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 10 de outubro de 2017, que aprovou uma alteração orçamental de acordo com a seguinte informação dos Serviços da Divisão de Património Municipal: “Decorrente da n/ informação n.º 582/2017, que se anexa, foi demonstrada a necessidade de devolução da quantia de €98.268,00 à Massa Insolvente de T4 Continuity, Lda., na sequência da necessidade de revogação do

contrato promessa de compra e venda, celebrado em 30.12.2011, relativamente ao lote 17, do Avepark, alvará de loteamento 9/07, com a área de 1.685 m<sup>2</sup>, descrito na competente Conservatória do registo Predial de Guimarães sob o n.º 664, da freguesia de Barco e inscrito na matriz sob o artigo 928º, através do qual a Avepark se comprometeu a vender o referido prédio urbano à empresa T4 Continuity pelo preço global de €134.800,00, tendo esta empresa tido procedido ao pagamento, a título de sinal, a quantia de €98.268,00. Na sequência da internalização da atividade da Avepark, pelo Município, conforme deliberação da Assembleia Municipal em sua sessão de 9 de junho de 2014, onde foi aprovado projeto de dissolução e liquidação da Avepark, foi celebrado posteriormente, em 07.10.2015, uma Escritura de Partilha Parcial da qual foi transmitida para o Município a propriedade de todos os bens imóveis da Avepark, nomeadamente o mencionado terreno ao qual foi atribuído o n.º inventário 268112, encontrando-se por isso o dito lote 17 na posse e propriedade da autarquia. Por outro lado, está em curso um projeto apresentado pela empresa Farfetch que pressupõe um avultado investimento no Avepark, assim como a criação de cerca de 700 novos colaboradores, precisamente no dito terreno que foi objeto do Contrato de Promessa com a T4 Continuity. Nesse sentido, verifica-se o interesse do Município e da T4 Continuity em resolverem consensualmente o referido contrato promessa mediante a restituição do valor pago, por esta última, a título de sinal, conforme minuta do Acordo de Revogação do Contrato Promessa de Compra e Venda, cuja cópia se anexa. Desta forma, e tornando-se necessária a devida cabimentação na rubrica do plano 01.03-11.02.01 – RESTITUIÇÕES pelo valor de €98.268,00, torna-se necessária a respetiva alteração orçamental por falta de



cabimento disponível naquela rubrica, como contrapartida, pelo mesmo valor, na rubrica 2.4.2.04 – TERRENOS. Atendendo à urgência na celebração do acordo de revogação no próximo dia 10 de outubro, sob pena do processo ser remetido para a via judicial por parte do administrador da insolvência e como consequência implicar a assunção de custos superiores, a mencionada alteração orçamental mostra-se urgente e inadiável, devendo como tal efetuar-se mediante despacho do Sr. Presidente, a ratificar pelo órgão executivo na primeira semana após a instalação dos órgãos municipais, nos termos do n.º 2, do artigo 3º, da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto. À consideração superior.” **DELIBERADO**

**RATIFICAR POR UNANIMIDADE.** -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - VIMÁGUA, EIM, SA -  
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA**

**ASSEMBLEIA GERAL** – Presente a seguinte proposta: “Com o início do novo mandato autárquico, é necessário que a Câmara Municipal designe o representante do Município na **Assembleia Geral** da VIMÁGUA, EIM, SA, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 26º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, tendo em atenção o n.º 2 do art.º 3º e n.º 2 do art.º 14º dos respetivos Estatutos. Para esse efeito, proponho que a Câmara Municipal designe **Domingos Bragança Salgado**, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães.” **DELIBERADO, POR ESCRUTÍNIO SECRETO E UNANIMIDADE, APROVAR**, com cinco votos a favor e quatro em branco. -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - CASFIG, EM, UNIPESSOAL,  
LDA - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA**

**ASSEMBLEIA GERAL** - Presente a seguinte proposta: “Com o início do novo mandato autárquico, é necessário que a Câmara Municipal designe o representante do Município na **Assembleia**

**Geral** da CASFIG – Coordenação de Âmbito Social e Financeiro das Habitações do Município de Guimarães, EM, Unipessoal, Lda., nos termos do disposto no nº 2 do art.º 26º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, tendo em atenção o nº 2, do art.º 6º, e n.º 1, do art.º 7º dos respetivos Estatutos. Para esse efeito, proponho que a Câmara Municipal designe **Flávio Romeu de Sousa Freitas**, Professor do 3º Ciclo e Secundário.” **DELIBERADO, POR ESCRUTÍNIO SECRETO E UNANIMIDADE, APROVAR**, com cinco votos a favor e quatro em branco. -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - VITRUS AMBIENTE, EM, SA - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA GERAL** - Presente a seguinte proposta: “Com o início do novo mandato autárquico, é necessário que a Câmara Municipal designe o representante do Município na **Assembleia Geral** da VITRUS AMBIENTE, EM, SA, nos termos do disposto no nº 2 do art.º 26º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, tendo em atenção o nº 2 do art.º 9º e nº 1 do art.º 10º dos respetivos Estatutos. Para esse efeito, proponho que a Câmara Municipal designe **Vítor Manuel Lobo Teixeira de Oliveira**, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.” **DELIBERADO, POR ESCRUTÍNIO SECRETO E UNANIMIDADE APROVAR**, com cinco votos a favor e quatro em branco. -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE - REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** - Presente a seguinte proposta: “Com o início do novo mandato autárquico, é necessário designar, nos termos dos respetivos Estatutos, dois Vereadores para, juntamente com o Presidente, representar a Câmara Municipal de Guimarães na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Ave. Para este efeito, ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº 1,



do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho: 1 – Que, de acordo com o nº 1 do art.º 55º do mesmo diploma legal, a designação dos elementos constantes do ponto 2 da presente proposta seja votada no seu conjunto. 2 - Que sejam designados: 2.1 - A Vereadora desta Câmara Municipal, Adelina Paula Mendes Pinto; 2.2 – O Vereador desta Câmara Municipal, Ricardo Jorge Castro Ribeiro Costa.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O PONTO 1. DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR O PONTO 2,** com cinco votos a favor e quatro em branco. -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - COOPERATIVA TAI PAS TURITERMAS - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS** – Presente a seguinte proposta:

“Considerando a distribuição de funções e correspondentes competências que pretendo delegar nos membros do Órgão Executivo instalado em 14 de outubro de 2017, torna-se necessário designar, nos termos dos respetivos Estatutos, os novos representantes do Município nos órgãos sociais da Cooperativa TAI PAS TURITERMAS. Para este efeito, ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho: 1 – Que, de acordo com o nº 1 do art.º 55º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a designação dos elementos constantes do ponto 2 da presente proposta seja votada no seu conjunto. 2 - Que sejam designados: 2.1 - Como representante da Câmara Municipal na **Assembleia Geral**, João Miguel Castro Oliveira, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Guimarães; 2.2 - Como **Presidente da Direção**, Ricardo Jorge Castro Ribeiro Costa, Vereador da Câmara Municipal de Guimarães. 2.3 - Como **Presidente do Conselho Fiscal**, Sérgio Manuel de Carvalho Gonçalves, Adjunto do

Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Guimarães.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O PONTO 1. DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR O PONTO 2**, com cinco votos a favor e quatro em branco. -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - A OFICINA – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

– Presente a seguinte proposta: “Considerando a distribuição de funções e correspondentes competências que pretendo delegar nos membros do Órgão Executivo instalado em 14 de outubro de 2017, torna-se necessário designar, nos termos dos respetivos Estatutos, os novos representantes do Município nos órgãos sociais da Cooperativa “A Oficina”. Para este efeito, ao abrigo do disposto na alínea oo) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro proponho: 1 – Que, de acordo com o nº 1 do art.º 55º do mesmo diploma legal, a designação dos elementos constantes do ponto 2 da presente proposta seja votada no seu conjunto. 2 - Que sejam designados: 2.1 - Como representante do Município na **Assembleia-Geral**, Lino Moreira da Silva, Professor Universitário e Escritor; 2.2 - Como **Presidente da Direção**, Adelina Paula Mendes Pinto, Vereadora da Câmara Municipal de Guimarães. 2.3 - Como **Presidente do Conselho Fiscal**, José da Silva Fernandes, Técnico Oficial de Contas.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O PONTO 1. DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR O PONTO 2**, com cinco votos a favor e quatro em branco. -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - COOPERATIVA TURIPENHA - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS** – Presente a seguinte proposta:



“Considerando a distribuição de funções e correspondentes competências que pretendo delegar nos membros do Órgão Executivo instalado em 14 de outubro de 2017, torna-se necessário designar, nos termos dos respetivos Estatutos, os novos representantes do Município nos órgãos sociais da Cooperativa TURIPENHA. Para este efeito, ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho: 1 - Que, de acordo com o nº 1 do art.º 55º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a designação dos elementos constantes do ponto 2 da presente proposta seja votada no seu conjunto. 2 - Que sejam designados: 2.1 - Para a **Assembleia-Geral**: - Paulo Rui Lopes Pereira da Silva, Consultor. 2.2 - Para a **Direção**: - Alice Sofia de Freitas Soares Ferreira Fernandes, Vereadora da Câmara Municipal de Guimarães; - Miguel de Sousa Pires de Almeida Frazão, Diretor do Departamento dos Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Guimarães. - Domingos José Ferreira Nobre, Diretor do Departamento Cultura, Turismo e Juventude da Câmara Municipal de Guimarães.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O PONTO 1. DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR O PONTO 2**, com cinco votos a favor e quatro em branco. -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - COOPERATIVA TEMPO LIVRE - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS** - Presente a seguinte proposta:

“Considerando a distribuição de funções e correspondentes competências que pretendo delegar nos membros do Órgão Executivo instalado em 14 de outubro de 2017, torna-se necessário designar, nos termos dos respetivos Estatutos, os novos representantes do Município nos órgãos sociais da

Cooperativa TEMPO LIVRE. Para este efeito, ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho: 1 – Que, de acordo com o nº 1 do art.º 55º do mesmo diploma legal, a designação dos elementos constantes do ponto 2 da presente proposta seja votada no seu conjunto. 2 - Que sejam designados: 2.1 – Como **Presidente da Direção**, Amadeu Artur Matos Portilha, Gestor. 2.2 - Como **Presidente do Conselho Fiscal**, José Leite Ferreira Lopes.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O PONTO 1. DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR O PONTO 2**, com cinco votos a favor e quatro em branco. -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - COOPERATIVA FRATERNA - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS** – Presente a seguinte proposta:

“Considerando a distribuição de funções e correspondentes competências que pretendo delegar nos membros do Órgão Executivo instalado em 14 de outubro de 2017, torna-se necessário designar, nos termos dos respetivos Estatutos, os novos representantes do Município nos órgãos sociais da Cooperativa FRATERNA. Para este efeito, ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho: 1 – Que, de acordo com o nº 1 do art.º 55º do mesmo diploma legal, a designação dos elementos constantes do ponto 2 da presente proposta seja votada no seu conjunto. 2 - Que sejam designados: 2.1 – Como **Presidente do Conselho de Administração**, Marta de Abreu Coutada, Técnica Superior de Relações Internacionais; 2.2 - Como **Presidente do Conselho Fiscal**, Manuel Martins Salgado, Jurista.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O PONTO 1. DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR O PONTO 2**,





com cinco votos a favor e quatro em branco. -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - ASSOCIAÇÃO QUADRILÁTERO URBANO - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** – Presente a seguinte proposta:

“Considerando a distribuição de funções e correspondentes competências que pretendo delegar nos membros do Órgão Executivo instalado em 14 de outubro de 2017, torna-se necessário designar, nos termos dos respectivos Estatutos, novos representantes do Município de Guimarães na Assembleia Geral da Associação Quadrilátero Urbano. Para este efeito, ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho: 1 – Que, de acordo com o nº 1 do art.º 55º do mesmo diploma legal, a designação dos elementos constantes do ponto 2 da presente proposta seja votada no seu conjunto. 2 - Que sejam designados: 2.1 – O Vereador desta Câmara Municipal, Ricardo Jorge Castro Ribeiro Costa. 2.2 - João Miguel Castro Oliveira, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Guimarães.” **DELIBERADO POR**

**UNANIMIDADE APROVAR O PONTO 1. DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR O PONTO 2,** com cinco votos a favor e quatro em branco. -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - ASSOCIAÇÃO DO CYBERCENTRO DE GUIMARÃES - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** –

Presente a seguinte proposta: “Considerando a distribuição de funções e correspondentes competências que pretendo delegar nos membros do Órgão Executivo instalado em 14 de outubro de 2017, torna-se necessário designar, nos termos dos respectivos Estatutos, os novos representantes do Município na Assembleia Geral da Associação Cybercentro de Guimarães. Para este efeito,

ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho: 1 - Que, de acordo com o nº 1 do art.º 55º do mesmo diploma legal, a designação dos elementos constantes do ponto 2 da presente proposta seja votada no seu conjunto. 2 - Que sejam designados: 2.1 - Ricardo Jorge Castro Ribeiro Costa, Vereador da Câmara Municipal de Guimarães. 2.2 - João Miguel Castro Oliveira, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Guimarães.”

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O PONTO 1. DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR O PONTO 2,** com cinco votos a favor e quatro em branco. -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - IDEGUI - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS -**

Presente a seguinte proposta: “Considerando a distribuição de funções e correspondentes competências que pretendo delegar nos membros do Órgão Executivo instalado em 14 de outubro de 2017, torna-se necessário designar, nos termos dos respetivos Estatutos, os novos representantes do Município para, juntamente com o Presidente, representar o Município de Guimarães nos corpos sociais da IDEGUI - Instituto de Design de Guimarães - Associação para a Regeneração Económica. Para este efeito, ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho: 1 - Que, de acordo com o nº 1 do art.º 55º do mesmo diploma legal, a designação dos elementos constantes do ponto 2 da presente proposta seja votada no seu conjunto. 2 - Que sejam designados: 2.1 - Para a **Assembleia Geral**, João Miguel Castro Oliveira, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência. 2.2 - Para o **Conselho Geral**: - Ricardo Jorge Castro Ribeiro Costa, Vereador da Câmara Municipal



de Guimarães; - José Miguel Fonseca de Neiva Santos, Designer.”  
**DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O PONTO 1.**  
**DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA**  
**APROVAR O PONTO 2,** com cinco votos a favor e quatro em  
branco. -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - CENTRO PARA A**  
**VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS - DESIGNAÇÃO DO**  
**REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** – Presente  
a seguinte proposta: “Considerando a distribuição de funções e  
correspondentes competências que pretendo delegar nos membros  
do Órgão Executivo instalado em 14 de outubro de 2017, torna-se  
necessário designar o representante do Município de Guimarães  
para integrar o Conselho de Administração do CENTRO PARA A  
VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS. Para este efeito, e ao abrigo do  
disposto na alínea oo), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013,  
de 12 de setembro, proponho que seja designado **Jorge Manuel**  
**Fernandes Martinho Cristino**, Adjunto do Gabinete de Apoio à  
Vereação da Câmara Municipal de Guimarães.” **DELIBERADO**  
**POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR,** com cinco  
votos a favor e quatro em branco. -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - ASSOCIAÇÃO REC - REDE DE**  
**ECONOMIAS CRIATIVAS - DESIGNAÇÃO DE**  
**REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** – Presente  
a seguinte proposta: “Considerando a distribuição de funções e  
correspondentes competências que pretendo delegar nos membros  
do Órgão Executivo instalado em 14 de outubro de 2017, torna-se  
necessário designar, nos termos dos respetivos Estatutos, o novo  
representante do Município de Guimarães na Direção da  
Associação REC – Rede de Economias Criativas. Para este efeito,  
ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº 1, do art.º 33º, da Lei

nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que seja designada a Vereadora desta Câmara Municipal, **Adelina Paula Mendes Pinto** para exercer o cargo de Secretário da Direção.” **DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR**, com cinco votos a favor e quatro em branco. -----

**E.C.C. - ESTAÇÃO CENTRAL DE CAMIONAGEM** – Presente a seguinte proposta: “Com o início do novo mandato autárquico, é necessário designar, nos termos dos respetivos Estatutos, um representante desta Câmara Municipal no **Conselho Diretivo** da ECC – Estação Central de Camionagem. Para este efeito, e ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que seja designada a Vereadora **Alice Sofia de Freitas Soares Ferreira Fernandes.**”

**DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR**, com cinco votos a favor e quatro em branco. -----

**CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE - CONSELHO CONSULTIVO - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** – Presente a seguinte proposta:

“Com o início do novo mandato autárquico, é necessário designar, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29 de dezembro, um representante do Município no **Conselho Consultivo do Centro Hospitalar do Alto Ave**. Para este efeito, ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que seja designado o Presidente da Câmara Municipal, **Domingos Bragança Salgado.**” **DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR**, com cinco votos a favor e quatro em branco. -----

**Pelas 11:00 horas deu entrada a Vereadora Adelina Paula Pinto.** -----



**ENTIDADES PARTICIPADAS - ASSOCIAÇÃO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DO MINHO - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS –**

Presente a seguinte proposta: “Considerando a distribuição de funções e correspondentes competências que pretendo delegar nos membros do Órgão Executivo instalado em 14 de outubro de 2017, torna-se necessário designar, nos termos dos respetivos Estatutos, os novos representantes do Município nos órgãos sociais da Associação de Psicologia da Universidade do Minho. Para este efeito, ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho: 1 – Que, de acordo com o nº 1 do art.º 55º do mesmo diploma legal, a designação dos elementos constantes do ponto 2 da presente proposta seja votada no seu conjunto. 2 - Que sejam designados como representantes do Município: 2.1 - Na **Assembleia-Geral**, Sérgio Manuel de Carvalho Gonçalves, Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação; 2.2 – Na **Direção**, **Paula Cristina dos Santos Oliveira**, Vereadora da Câmara Municipal de Guimarães; 2.3 - No **Conselho Fiscal**, **João Miguel Castro Oliveira**, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O PONTO 1. DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR O PONTO 2**, com seis votos a favor e quatro em branco. -----

**ENTIDADES PARTICIPADAS - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – LABORATÓRIO DA PAISAGEM - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS –**

Presente a seguinte proposta: “Considerando a distribuição de funções e correspondentes competências que pretendo delegar nos membros do Órgão Executivo instalado em 14 de outubro de

2017, torna-se necessário designar, nos termos dos respetivos Estatutos, os novos representantes do Município nos órgãos sociais da Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável – LABORATÓRIO DA PAISAGEM DE GUIMARÃES. Para este efeito, ao abrigo do disposto na alínea oo), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho: 1 – Que, de acordo com o nº 1 do art.º 55º do mesmo diploma legal, a designação dos elementos constantes do ponto 2 da presente proposta seja votada no seu conjunto. 2 – Que sejam designados como representantes do Município: 2.1 – Na **Assembleia-Geral, Dalila da Graça Sepúlveda Mesquita de Freitas**, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos; 2.2 – No **Conselho Diretivo, Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino**, Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Guimarães; 2.3 – No **Conselho Fiscal, Sérgio Manuel de Carvalho Gonçalves**, Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Guimarães.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O PONTO 1. DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E MAIORIA APROVAR O PONTO 2**, com seis votos a favor e quatro em branco. -----

**ATIVIDADES ECONÓMICAS – APROVAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR - TRAÇOS SINGELOS, LDA. –**

Presente a seguinte proposta: “O Regulamento de Projetos de Interesse Municipal que define os critérios a adotar pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal no que concerne à classificação de Projetos de Interesse Municipal para o concelho de Guimarães - “PEIM” - com o objetivo de conceder isenções totais ou parciais de tributos municipais, ao abrigo do disposto no artigo



241º da Constituição da República Portuguesa (poder regulamentar), e da alínea d), do artigo 15º e n.ºs 2 e 3 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com as alíneas g) do n.º 1, e k), do n.º 2, do artigo 25º e alínea k), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Guimarães, por deliberação de 30/12/2013, sob proposta da Câmara de 12/12/2013. Nos termos do art.º 5º deste Regulamento, o Município de Guimarães procede à avaliação da candidatura apresentada a PEIM, através da informação constante no requerimento e restantes elementos obrigatórios do formulário de candidatura, preenchido para o efeito. A candidatura a PEIM consubstancia a análise do projeto de investimento, com vista à concessão de benefícios fiscais e/ou de taxas municipais e o executivo camarário decide o resultado da avaliação da candidatura, à concessão dos benefícios solicitados com base no art.º 7.º do regulamento, após parecer dos competentes serviços municipais, parecer deverá expressar a percentagem dos benefícios a conceder. A empresa **TRAÇOS SINGELOS, LDA** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma enquadra-se nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **56%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. Desta análise resulta ainda que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 9.º do Regulamento, o projeto PEIM aprovado beneficia ainda de uma redução de 50% das taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificações e respetiva utilização. Este Regulamento prevê, no n.º

5 do art.º 5.º, no n.º 2 do art.º 9.º e no art.º 10.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se assim, a aprovação da candidatura a PEIM apresentada pela empresa **TRAÇOS SINGELOS, LDA** nos termos da informação dos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme documentos em anexo (doc. 1), bem como a aprovação da minuta do contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo como doc. 2.” Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**ATIVIDADES ECONÓMICAS - APROVAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR - LUMATEX - INDÚSTRIA TÊXTIL, LDA.** - Presente a seguinte proposta: “O Regulamento de Projetos de Interesse Municipal que define os critérios a adotar pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal no que concerne à classificação de Projetos de Interesse Municipal para o concelho de Guimarães - “PEIM” - com o objetivo de conceder isenções totais ou parciais de tributos municipais, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa (poder regulamentar), e da alínea d), do artigo 15º e n.ºs 2 e 3 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com as alíneas g) do nº 1, e k), do nº 2, do artigo 25º e alínea k), do nº 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Guimarães, por





deliberação de 30/12/2013, sob proposta da Câmara de 12/12/2013. Nos termos do art.º 5.º deste Regulamento, o Município de Guimarães procede à avaliação da candidatura apresentada a PEIM, através da informação constante no requerimento e restantes elementos obrigatórios do formulário de candidatura, preenchido para o efeito. A candidatura a PEIM consubstancia a análise do projeto de investimento, com vista à concessão de benefícios fiscais e/ou de taxas municipais e o executivo camarário decide o resultado da avaliação da candidatura, à concessão dos benefícios solicitados com base no art.º 7.º do regulamento, após parecer dos competentes serviços municipais, parecer deverá expressar a percentagem dos benefícios a conceder. A empresa **LUMATEX – INDÚSTRIA TÊXTIL, LDA** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma enquadra-se nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **66%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. Desta análise resulta ainda que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 9.º do Regulamento, o projeto PEIM aprovado beneficia ainda de uma redução de 50% das taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificações e respetiva utilização. Este Regulamento prevê, no n.º 5 do art.º 5.º, no n.º 2 do art.º 9.º e no art.º 10.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se assim, a aprovação da

candidatura a PEIM apresentada pela empresa **LUMATEX – INDÚSTRIA TÊXTIL, LDA** nos termos da informação dos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme documentos em anexo (doc. 1), bem como a aprovação da minuta do contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo como doc. 2.” Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**ATIVIDADES ECONÓMICAS – APROVAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR - FERREIRA DOS SANTOS & MARTINS LDA.**

- Presente a seguinte proposta: “O Regulamento de Projetos de Interesse Municipal que define os critérios a adotar pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal no que concerne à classificação de Projetos de Interesse Municipal para o concelho de Guimarães - “PEIM” - com o objetivo de conceder isenções totais ou parciais de tributos municipais, ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa (poder regulamentar), e da alínea d), do artigo 15.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com as alíneas g) do n.º 1, e k), do n.º 2, do artigo 25º e alínea k), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Guimarães, por deliberação de 30/12/2013, sob proposta da Câmara de 12/12/2013. Nos termos do art.º 5.º deste Regulamento, o Município de Guimarães procede à avaliação da candidatura apresentada a PEIM, através da informação constante no requerimento e restantes elementos obrigatórios do formulário de



candidatura, preenchido para o efeito. A candidatura a PEIM consubstancia a análise do projeto de investimento, com vista à concessão de benefícios fiscais e/ou de taxas municipais e o executivo camarário decide o resultado da avaliação da candidatura, à concessão dos benefícios solicitados com base no art.º 7º do regulamento, após parecer dos competentes serviços municipais, parecer deverá expressar a percentagem dos benefícios a conceder. A empresa **FERREIRA DOS SANTOS & MARTINS, LDA** apresentou a sua candidatura, que foi analisada pelos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, tendo concluído que a mesma enquadra-se nos pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **37%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. Desta análise resulta ainda que, ao abrigo do n.º 1 do art.º 9.º do Regulamento, o projeto PEIM aprovado beneficia ainda de uma redução de 50% das taxas devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificações e respetiva utilização. Este Regulamento prevê, no n.º 5 do art.º 5.º, no n.º 2 do art.º 9.º e no art.º 10.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se assim, a aprovação da candidatura a PEIM apresentada pela empresa **FERREIRA DOS SANTOS & MARTINS, LDA** nos termos da informação dos serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Económico, conforme documentos em anexo (doc. 1), bem como a aprovação da minuta do contrato de concessão de benefícios tributários

municipais, que igualmente se junta em anexo como doc. 2.” Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**AÇÃO SOCIAL - ATIVIDADE DE APOIO AO ENVELHECIMENTO ATIVO - COMPLEMENTO À PROPOSTA DELIBERADA EM 3 DE AGOSTO DE 2017** – Presente a seguinte proposta:

“Em complemento à proposta deliberada em reunião de câmara de 3 de agosto de 2017, e considerando a necessidade de garantir a monitorização, controlo e segurança dos 561 idosos participantes na atividade de apoio ao envelhecimento ativo em causa, submete-se a ratificação a aquisição de um seguro de acidentes pessoais, t-shirts para identificação do grupo, e o acompanhamento de uma ambulância e dois bombeiros para assegurar uma eventual situação de emergência, num montante total de €3.090,37 (três mil e noventa euros e trinta e sete cêntimos).” **DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Votaram a favor o Presidente da Câmara e os Vereadores Adelina Paula Pinto, Ricardo Costa, Paula Oliveira, Fernando Seara de Sá e Sofia Ferreira. Abstiveram-se os Vereadores António Monteiro de Castro, Maria Helena Soeiro, Bruno Fernandes e Ricardo Araújo -----

**AÇÃO SOCIAL - RATIFICAÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS POR CONTA DO FUNDO DE MANEIO - AGOSTO DE 2017** -

Presente a seguinte informação da Chefe da Divisão de Ação Social: “Por deliberação de 15 de Dezembro de 2016 a Câmara Municipal aprovou a constituição de um Fundo de Maneio destinado a acorrer, com oportunidade, ao pagamento com carácter de urgência, dos apoios a conceder no âmbito da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos. Importa assim, submeter a



ratificação os apoios entretanto concedidos por conta deste Fundo de Maneio, conforme constam do mapa que se anexa.” O referido mapa dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.**

**AÇÃO SOCIAL - RATIFICAÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS POR CONTA DO FUNDO DE MANEIO - SETEMBRO DE 2017 -**

Presente a seguinte informação da Chefe da Divisão de Ação Social: “Por deliberação de 15 de dezembro de 2016 a Câmara Municipal aprovou a constituição de um Fundo de Maneio destinado a acorrer, com oportunidade, ao pagamento com caráter de urgência, dos apoios a conceder no âmbito da alínea a) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos. Importa assim, submeter a ratificação os apoios entretanto concedidos por conta deste Fundo de Maneio, conforme constam do mapa que se anexa.” O referido mapa dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.**

**CULTURA - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS – RATIFICAÇÃO –**

Presente a seguinte proposta: “Nos termos do nº 2 do art.º 3º da Lei nº 47/2005 de 29 de agosto, submeto a ratificação do Executivo Municipal as alterações orçamentais anexas, autorizadas com o objetivo de proceder a alterações de classificação económica dos montantes disponíveis nas rubricas especificadas que se revelaram urgentes e inadiáveis, em função da realização das atividades a que dizem respeito.” As referidas alterações orçamentais dão-se aqui por reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

**DESPORTO - CORRIDA DE OBSTÁCULOS XTREME ARMY GUIMARÃES** – Presente a seguinte proposta: “A Xtreme Workout

pretende organizar um evento desportivo denominado Xtreme Army Guimarães 2017, no dia 16 de setembro, no Parque da Cidade, estando integrada no Circuito Nacional de Corridas de Obstáculos realizadas em Portugal. Esta prova desportiva tem prevista a participação de cerca de 600 atletas, que percorrerão um circuito a ser delineado no Parque da Cidade, onde serão instalados elementos artificiais e naturais com alguma dureza física, tónica dominante neste tipo de eventos. Para este efeito, e sendo um evento desportivo relevante para Guimarães, proponho o apoio da Câmara Municipal através da oferta de troféus e medalhas, assim como a oferta de um kit de participante, composto por uma tshirt, um boné e uma bandana, para além do apoio da Polícia Municipal, o aluguer de uma retroescavadora e demais elementos necessários para a montagem do evento. Os custos envolvidos nesta atividade rondarão os 6.000,00 euros. Esta adjudicação foi autorizada por despacho do Sr. Presidente de 3 de agosto de 2017, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 do art.º 49.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.” **DELIBERADO**

**APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----  
**A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE,**  
**APROVAR A ATA EM MINUTA.** -----  
**PELAS ONZE HORAS E DEZ MINUTOS O PRESIDENTE DA**  
**CÂMARA DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO, DE QUE, PARA**  
**CONSTAR, SE LAVROU A PRESENTE ATA.** -----